



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PÓLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

CONTRATO

PROCESSO N° 08485.006479/2015-99

CONTRATO N° 07/2016

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
N° 07/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
PÓLICIA FEDERAL EM RORAIMA –
SR/DPF/RR, E A EMPRESA CLARO S/A

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ROARIMA, com sede na Av. Brasil nº551, bairro 13 de setembro, CEP: 69.308-050, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Sr. Delegado **ALAN ROBSON ALEXANDRINO RAMOS**, nomeado(a) pela Portaria nº 6358-DG/DPF, de 17 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço de 18 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF nº 616.435.993-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2282394 – SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CLARO S/A inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediado(a) na Rua Florida nº 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-907 , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos (a) Srs.(a) **ANDRÉ RODRIGUES GUEDES**, brasileiro, solteiro, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG nº 2.265.053 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 009.061.441-08, residente e domiciliado em Brasília/DF, **PAULO WERTHER DE ARAUJO**, brasileiro, separado judicialmente, gerente executivo de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 2.510.766 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 389.755.727-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.006479/2015-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SR/DPF/RR
FL. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PÓLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), Serviço de Comunicação Multimídia e outros serviços, a serem executados de forma contínua, de acordo com as especificações abaixo

Discriminação do objeto:

GRUPO	ITENS	DETALHES TÉCNICOS
I	1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado de Roraima para telefones fixos nesta mesma área
	2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado de Roraima para telefones móveis nesta mesma área.
	3	Serviço de fornecimento de link E1 de 2mbps para entroncamento do PABX com a operadora.
	4	Serviço de instalação do item 3. O preço da instalação é cobrado somente na primeira fatura, única vez.
	5	Serviço de ramais DDR para interligação do PABX
III	10	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo serviço LDN intra-regional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujos códigos nacionais (DDD) tenham o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado de Roraima.
	11	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo serviço LDN inter-regional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujos códigos nacionais (DDD) tenham o primeiro dígito diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado de Roraima.
	12	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado de Roraima.
	13	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da Área Local de uma Unidade do DPF no Estado de Roraima.
	14	Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado de Roraima e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no

[Handwritten signatures]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PÓLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

		exterior.
IV	15	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado de Roraima para telefones fixos nesta mesma área
	16	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado de Roraima para telefones móveis nesta mesma área.
	17	Serviço de Link de 2Mbps para interligação dos sistemas de interceptação digital.
	18	Serviço de Instalação do item 17. O preço da instalação é cobrado somente na primeira fatura, única vez.
	19	Serviço de Ramais DDR para interligação dos sistemas de interceptação digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato está vinculado a entrega definitiva do objeto licitado que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 243.051,40 (duzentos e quarenta e três mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200384.

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Natureza da Despesa: 3390.39

PI: 702-16



SR/DPF/RR
FL. _____

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
PÓLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As tarifas serão reajustadas de acordo com a variação registrada pela ANATEL através do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses, considerados a partir da assinatura do contrato ou dos reajustes concedidos.

Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas reduzidas.

Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PÓLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**

Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento do tipo "call center".

Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se referem a CONTRATADA, independente de solicitação.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados e relatório resumido consolidado de cada serviço, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel, arquivo de texto no formato TXT, e arquivo no formato PDF, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

[Handwritten signatures]



SR/DPF/RR
FL. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PÓLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, no caso do STFC, e o detalhamento por link, no caso do SCM, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal, linha ou link deve ser feito sempre em uma nova página.

No caso do STFC, os serviços devem ser tarifados sempre por ramal individualizado.

Os detalhamentos, impressos e em arquivo eletrônico, dos serviços constantes nos Grupos 1, 2 e 3 deste Termo de Referência, devem conter um relatório resumido por cada item dos Grupos mencionados com os valores gastos e o total de minutos, de cada ramal ou linha.

No caso dos SCM não será permitida a cobrança de valores sobre o tráfego de dados utilizado, mas tão somente o valor mensal dos links e acessos conforme dispuser o instrumento de contratação.

As Notas Fiscais deverão representar um intervalo de tempo correspondente ao primeiro e último dia do mês de referência. Não serão aceitas Notas Fiscais que correspondam a períodos iniciados num mês e encerrados no mês seguinte.

Disponibilizar especialista em cada modelo de Central Telefônica, se requerido pela CONTRATANTE e sem ônus para a mesma, no momento da ativação dos serviços, de forma a garantir a continuidade e o bom funcionamento dos serviços já utilizados e do objeto deste Termo de Referência.

Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

✓ 8 Q



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PÓLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PÓLICIA FEDERAL EM RORAIMA

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

Dos Casos Omissos.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cos *ASQ*



SR/DPF/RR
FL. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PÓLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Boa Vista – RR, Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, em duas vias, pelos contraentes.

Boa Vista - RR, de maio de 2016.

DAS PARTES CONTRATANTES:

Responsável legal da CONTRATANTE
CPF/CNPJ: 009.061.491-08

André Rodrigues Guedes
Responsável legal da CONTRATADA
CPF/CNPJ: 009.061.491-08
Delegado da Polícia Federal
Superintendente Regional
Em exercício

Daniel Werth
Responsável legal da CONTRATADA
CPF/CNPJ: 389.755.727-49

TESTEMUNHAS:

1.
André E. A. Lodiouji
CPF n. 704.597.201-87;

2.
Fátima Souza Pereira
CPF n. 032.520.612-25